

ASPECTOS DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E DO MOVIMENTO SINDICAL DA ZONA DA MATA DE PERNAMBUCO

Ana Elizabeth Perruci do Amaral

1. INTRODUÇÃO

Este texto faz parte da tese *Sindicato dos Trabalhadores e Realidade Rural*, defendida na ESALQ/USP, e que analisa a atuação político-social de um sindicato dos trabalhadores rurais, face às relações de trabalho da agricultura canavieira da Zona da Mata Sul de Pernambuco, desenvolvida desde a década de 70 até março de 1980, através de entrevistas dos sindicalizados e da liderança sindical, dirigentes e membros da diretoria, dos não sindicalizados e, ainda, de atas, relatórios, editais e pareceres do departamento jurídico do órgão sindical.

O objetivo deste trabalho consiste na descrição de certos aspectos das relações de trabalho da agricultura da cana, as condições impostas aos trabalhadores rurais e os conflitos gerados naquelas relações e, ainda, do movimento sindical relativo à organização desses trabalhadores, suas reivindicações e participações nas mobilizações através do órgão de classe. Esperamos que os dados aqui apresentados sugiram questionamentos a respeito do significado social e político do movimento sindical dos trabalhadores rurais.

2. AS RELAÇÕES DE TRABALHO E O SINDICATO

O sindicato dos trabalhadores rurais investigado situa-se em município ¹ que desenvolve, em grande escala, a agricultura da cana, cuja mão-de-obra é pre-

¹ Utilizou-se da faculdade de não mencionar o sindicato e o município pesquisados.

dominantemente assalariada. Constitui-se dos fichados, clandestinos e clandestinos-moradores. Os fichados são os trabalhadores com carteira de trabalho assinada; os clandestinos, os que não têm carteira de trabalho assinada e os clandestinos-moradores, os que moram e trabalham nas propriedades sem o registros de trabalho na carteira profissional.

As diversas categorias dos assalariados desenvolvem relações de trabalho, acompanhadas de situações conflitantes, em virtude da exploração social e econômica a que se submetem.

Os fichados são, muitas vezes, obrigados a participar, compulsoriamente, do regime de trabalho denominado por eles de agrupação. Deslocam-se de uma propriedade para outra a fim de executar serviços como o do corte de cana. Ocorre que o tempo de espera pela condução e o do deslocamento às propriedades além de exceder ao da jornada das oito horas de trabalho, não é computado, para efeito de pagamento.

Entrevistas realizadas com trabalhadores dos engenhos particulares,² os quais eram ex-empregados da única usina do município, indicaram existir uma insatisfação em relação ao regime de trabalho denominado de agrupado. Observem-se algumas das referidas entrevistas:

“Saí da usina por causa desse tal de agrupado; a gente é fichado num lugar, mas trabalha no outro, é mesmo que ficar clandestino, perambulando pelo meio do mundo”.

(trabalhador fichado)

“Saí da usina porque não aguentei ter que passar todo o dia fora para ganhar o mesmo salário e ainda arriscado a morrer com as carreiras dos motoristas dos caminhões”.

(trabalhador fichado)

As tensões provocadas pela participação obrigatória no agrupado geram conflitos que se explicitam em questões trabalhistas relativas à cobrança de horas extras, equivalentes ao período de espera da condução e do percurso realizado, quando ultrapassa as oito horas de trabalho. O sindicato dos trabalhadores rurais vinha, diante dessa situação, lutando em defesa dos assalariados, ao reivindicar para os fichados o direito à hora extra.

Em 1976, a mencionada reivindicação foi levantada através de uma campanha maciça e, “no ano seguinte, os trabalhadores rurais chegaram a receber até Cr\$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta cruzeiros), quantia superior ao salário mínimo regional na época.³ Em 1978, dois mil e quinhentos trabalhadores da cana estavam sendo beneficiados com esta campanha”. (NEVES: 1979; 173-174.)

A existência de elevado número de trabalhadores rurais sem carteira profissional assinada pelos empregadores — cerca de 40%, conforme declaração do

2 Engenhos-particulares do tradicional senhor-de-engenho, transferível regularmente por herança e administrado com recursos próprios.

3 Em 1977 o salário mínimo regional era Cr\$ 868,80 (oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos).

presidente do sindicato investigado — constitui um dos problemas nas relações de trabalho. A mão-de-obra sem o benefício desse direito trabalhista permanece explorada. O sindicato vinha desenvolvendo campanha junto aos assalariados a fim de regularizar sua situação profissional, obtendo resultados positivos.

Observe-se uma parte do ofício do presidente da entidade sindical enviado à Delegacia Regional do Trabalho:

“Apesar de enfrentar a figura dos empreiteiros que são os maiores testas-de-ferro dos patrões conseguimos registrar mais de 600 trabalhadores rurais clandestinos, faltando, porém, registrar grande número desses trabalhadores”.

Revela-se existir uma força do movimento sindical ao defender os trabalhadores rurais quando eles não são beneficiados de acordo com a regulamentação trabalhista. Ao mesmo tempo, os assalariados têm a consciência de que devem possuir um contrato de trabalho regularmente, reivindicando-o através do sindicato, como indicam os depoimentos a seguir:

“O sindicato está fichando o povo todo. Se todos fossem fichados não tinha essa desorganização de ganhar mais do que o outro”.

(trabalhador fichado)

“O sindicato deve fichar os clandestinos para ficar tudo igual”.

(trabalhador clandestino)

A liderança sindical, representada pelos dirigentes da organização, passa a ser reconhecida pelos assalariados quando os defende em relação às suas reivindicações, ao encaminhar suas reclamações da alçada da justiça do trabalho. As reclamações relacionadas com mais frequência dizem respeito:

- ao não recebimento ou atraso do 13o. salário;
- ao não recebimento das férias;
- ao não recebimento do repouso semanal remunerado;
- ao não recebimento de horas extras;
- e as irregularidades do recebimento da remuneração correspondente à tarefa realizada de acordo com uma tabela aprovada pelos empregadores.

É através de instrumentos jurídicos que o sindicato luta pelo cumprimento das obrigações trabalhistas em favor dos assalariados. Os conflitos gerados nas relações de trabalho se institucionalizam, através do sindicato, ao serem transformados em processos trabalhistas. Através dos canais legais esses processos, canalizados para as Juntas de Conciliação e Julgamento, são julgados com certa morosidade, obedecendo à ordem de entrada. Esse fato tem levado os trabalhadores rurais a desistirem de esperar o resultado do processo, concordando em receber alguma quantidade de dinheiro que longe está de se equiparar ao montante a que realmente fazem jus.

Na agricultura da cana outras condições de trabalho oferecidas aos fichados, contribuem para desenvolver conflitos entre eles e aqueles que os controlam, como os cabos 4 e administradores. Os fichados que moram na proprie-

4 Termo dado ao trabalhador que controla as tarefas e a remuneração do campo.

dade têm que fazer os serviços muitas vezes impostos pelos cabos e administradores e, ainda, são obrigados a outras tarefas não estipuladas em contrato legal de trabalho. Esses trabalhadores devem atingir, de acordo com uma tabela, o *quantum* correspondente à realização de uma jornada de oito horas para poder perceber sua remuneração, o que não ocorre com freqüência.

Outras situações irregulares, descritas pelos trabalhadores rurais fichados, revelam o prolongamento da jornada de trabalho. Quando o serviço só é concluído, efetivamente, no dia seguinte, os trabalhadores têm direito a receber uma remuneração equivalente a apenas um dia de trabalho. Isso, conseqüentemente, prejudica o cálculo dos seis dias da semana para ter direito ao domingo remunerado, o próprio montante de salário e as férias regulares.

Os depoimentos a seguir demonstram as condições impostas no trabalho da agricultura da cana:

“Nós não aguentamos as bracagens de serviço.

Não dá tempo para trabalhar em casa, enfadado.

Ainda fica serviço para terminar no outro dia”.

(trabalhador fichado)

“O salário é para matar a gente. Temos de trabalhar até três horas da tarde sem parar e, muitas vezes, não fazemos o salário naquele dia. No inverno a coisa é feia.

(trabalhador fichado)

Diante de situações, como as apontadas nos depoimentos, e estando os assalariados conscientes dos seus direitos, eles vêm, em busca de sua defesa, ao sindicato que, por sua vez, exige dos empregadores melhores condições de trabalho, o pagamento correto pelas tarefas realizadas pelos trabalhadores e o cumprimento dos direitos. Situado no âmago do conflito capital x trabalho e como agente vivo do sistema capitalista de produção, o sindicato não consegue diminuir esta oposição, embora lute em defesa dos interesses e das necessidades dos assalariados. Desenvolve uma atividade política que atinge as relações de trabalho, mantém um controle social sobre os indivíduos submetido também ao controle social e político que lhe é imposto pelo sistema de poder. Dessa forma, apresenta os trabalhadores rurais dentro dos limites permitidos pelo referido sistema, tendo, ainda, um papel de canalizador dos conflitos advindos das relações de trabalho.

Observa-se que no Brasil a atuação sindical em geral é acompanhada do aspecto da legalidade que impinge ao sindicato um caráter reformista. Segundo Abad Marcelino, o sindicalismo reformista tem por objetivo aperfeiçoar o capitalismo e não suprimi-lo. Baseia-se essencialmente na luta econômica, considerando-se que esta é definitiva para resolver a situação da classe operária (MARCELINO: 1978). De acordo com Lênin, nos sindicatos se encaminha a luta econômica e contra os capitalistas pela melhoria da situação dos operários, porém não suprime a sujeição do trabalho ao capital (LÊNIN: 1979).

A partir das observações efetuadas na pesquisa de campo pôde inferir-se que, embora esteja presente o caráter da legalidade na atuação sindical dos assalariados da lavoura da cana, esta é utilizada de forma política e leva o sindicato

a tentar extrapolar o nível do reformismo. Até que ponto o movimento sindical da Zona da Mata Sul de Pernambuco tem um papel que se destaca e qual deverá ser sua verdadeira posição na comunidade rural? A legalidade representa um espaço que cabe ao sindicalismo de trabalhadores rurais. Através da legalidade o sindicato também pode conseguir um movimento de pressão institucional com ações dirigidas contra o sistema. Dessa forma, esta atuação tem também o aspecto político e exprime uma forma diferenciada de luta de classes.

A luta do sindicato pela efetivação dos direitos e pela regularização profissional dos assalariados significa, de certa forma, uma busca na alteração das relações entre os patrões e os trabalhadores rurais em favor destes. Isto não seria uma demonstração da negação às condições impostas pelo desenvolvimento do capitalismo no campo? Qual deveria ser o verdadeiro papel do sindicato? Deve-se levar em conta que em geral esta organização tem em sua essência um papel extremamente contraditório — fazendo parte e sendo controlado pelo sistema de poder, ao mesmo tempo que atuando a nível de relações de trabalho mantém um controle social sobre os trabalhadores enquanto os representa. O sindicato tem, pois, um âmbito de ação limitado, não devendo assumir posição contrária ao sistema institucional. No caso analisado há um certo alargamento desse âmbito, observando-se o empreendimento de determinadas lutas, como por exemplo pela reforma agrária, embora esta seja reduzida, assim como a luta pelo acesso à terra através da *Lei dos dois hectares* ou *Lei dos Sítios*. Encontram-se diferenças entre as lutas dos trabalhadores rurais anteriores a 1964 na Zona da Mata e as de alguns anos atrás. Estas estariam ligadas à transformação do lavrador em assalariado, condição imposta pelo desenvolvimento do capitalismo no campo. O trabalhador assume uma atitude cultural que o leva a não mais aspirar à volta à situação de lavrador, mas a lutar para assegurar o seu salário. O sindicato torna-se, pois, representante dessas aspirações.

3. A ATUAÇÃO SINDICAL E A DIVISÃO FORMAL DOS TRABALHADORES RURAIS

A diferenciação estabelecida entre clandestinos, clandestinos-moradores e fichados — conforme o registro de trabalho em carteira profissional — acarreta uma divisão formal dessa mão-de-obra. Às categorias são impostas distintas condições de trabalho reforçando esta segmentação entre elas.

Os clandestinos têm condições de trabalho distintas das dos fichados e por isso são vistos por estes como um entrave à reprodução de sua força de trabalho. Observe-se o depoimento de um fichado:

“os clandestinos é um atraso nas nossas vidas não melhoramos por causa desse pessoal que ainda está clandestino, porque tudo que é serviço beneficiado é para eles; é um terreno melhor onde cortar cana, é poder ganhar mais que nós, fazer produção maior que nós. Se todos fossem fichados não tínhamos que pegar no resto do trabalho dos clandestinos e aí ganhava-se tudo a mesma coisa”.

Os fichados, obrigados a concluir o corte de cana iniciado pelos clandestinos, e situados em locais de péssimas condições, são levados a despender grande esforço físico, utilizando longo espaço de tempo. Isto prejudica a produtividade do trabalho e, conseqüentemente, a sua remuneração. Por outro lado, as diferentes condições de trabalho impostas a esses homens do campo provocam também uma competição social entre eles, bem como contribuem para a geração de conflitos nas relações de trabalho.

O fato de entre os próprios clandestinos existirem desigualdades de condições de trabalho contribui para eles se dividirem, além de se desenvolver uma concorrência ao tentarem conseguir dos empreiteiros que lhes sejam dadas vantagens tais como poderem exercer tarefas melhores remuneradas ou em locais de acesso mais fácil que outros.

A mão-de-obra dividida formalmente, além de participar de relações de trabalho diversas é, dessa forma, levada a promover reivindicações diferentes.

O fichado luta por seus direitos, enquanto o clandestino tem objetivos imediatos; deseja a simples reposição da sua força de trabalho. O depoimento do presidente da entidade esclarece esta afirmativa:

“O trabalhador fichado preocupa-se em ter seus direitos assegurados prevendo uma condição futura como a aposentadoria, enquanto o clandestino visa apenas o ganho do dia, e sempre ganha mais, em troca de nenhum registro de trabalho. É difícil conseguir a união desses trabalhadores”.

A existência de objetivos e reivindicações distintas entre fichados e clandestinos limita a possibilidade de formar uma força coesa apta para o sindicato defender um projeto único e homogêneo das categorias.

As diversas vivências nas relações de trabalho fazem com que os assalariados tenham dificuldades em se organizar e em se unir no sindicato. A participação sindical dá-se, pois, em diferentes níveis. Os clandestinos, sindicalizados, em constante mobilidade espacial entram e saem do quadro do sindicato, não conseguindo, muitas vezes, ali se fixarem. Há, assim, uma instabilidade na união desses assalariados através do sindicato. Na entressafra, principalmente, decresce o número daqueles que são sindicalizados, conforme declarou o presidente do órgão da classe.

As diferenças entre as categorias contribuem e reforçam, portanto, para que elas permaneçam distanciadas umas das outras. Por outro lado, o sindicato tem dificuldades para representá-las, considerando essas diferenciações — de acordo com o registro profissional e as suas aspirações — em virtude das distintas vivências nas relações de trabalho. Assim, a organização passa a ter uma atuação diversificada para atender às peculiaridades de cada categoria.

4. O FORTALECIMENTO DO MOVIMENTO SINDICAL

O movimento sindical dos trabalhadores rurais evoluiu bastante, havendo um número elevado de reivindicações dos assalariados e do seu atendimento, bem como uma maior união das diversas categorias no sindicato.

Levantam-se, aqui, algumas questões pertinentes ao período em que se desenvolveu o referido movimento. Após ter sido atingido por uma ação desmo-

bilizadora, em 1964, no final da década de 70 e especialmente no ano de 1979, o sindicalismo dos trabalhadores rurais apresentou maior fortalecimento. Desenvolveram-se mobilizações; realizou-se a convenção coletiva de trabalho, observando-se uma utilização política da legislação trabalhista, no estabelecimento desse acordo.

Em outubro de 1979, o sindicato investigado, junto a outros 24 (vinte e quatro), realizou, no campo, após quinze anos, a única convenção coletiva de trabalho, ou seja, um acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis no âmbito das respectivas representações e das relações de trabalho.

As mobilizações efetuadas na Zona da Mata para a convenção coletiva de trabalho de 1979, com vistas à melhoria das condições sociais da categoria dos trabalhadores, foram e continuam sendo um indicador do fortalecimento da atuação sindical, e constitui uma tendência recente do movimento de trabalhadores rurais. Alguns fatos contribuíram para a evolução desse movimento. Lygia Sigaud, ao descrever no seu trabalho *A Greve nos Engenhos*, no período assinalado, considera que "é a continuidade da luta pelos direitos 5 durante os últimos quinze anos, que permitiu compreender como os acontecimentos de outubro de 1979 se tornaram possíveis. A conjuntura política nacional teve seu peso no deflagrar do movimento. A greve de Pernambuco ocorreu num período de abertura do regime. As greves vitoriosas, nos setores da classe operária e da classe média, mais decisivamente influenciaram na mobilização de Pernambuco" (SIGAUD: 1980; 2). Um componente importante que contribuiu para a rearticulação do referido movimento teria sido, principalmente, a existência da continuidade do processo de conscientização dos direitos dos trabalhadores rurais, processo este abalado em períodos de grande repressão que assolou a Zona da Mata após 1964.

Convém assinalar que se desenvolveu um trabalho conjunto da CONTAG, FETAPE e dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais da Zona da Mata, procurando elevar o poder sindical na região. As mobilizações efetuadas no campo ocorreram por meio desta atuação conjunta. Desde o início de 1979, 24 (vinte e quatro) sindicatos da Zona da Mata, junto à FETAPE, realizaram numerosas assembleias e reuniões com os trabalhadores rurais e entre membros das entidades mencionadas. Nas assembleias, os trabalhadores apresentavam reivindicações a fim de serem levadas à consideração do sindicato patronal./

O processo de arregimentação dos assalariados para o movimento da convenção coletiva de trabalho de 1979, descrito pelo presidente de organização, derrota a existência da desarticulação dessa categoria social, devido às experiências vividas com a repressão, após março de 1964:

"O trabalho desenvolvido com as bases para conscientizá-las da necessidade de realizar a convenção coletiva de trabalho foi duro. Pois, elas estavam dispersas e despreparadas para qualquer movimento reivindicatório. Estavam sem muita coragem para enfrentar os patrões".

5 Direitos é o termo que os trabalhadores dessa região utilizam para designar algumas das principais conquistas asseguradas pelo ETR - cf. SIGAUD (1980).

Em outubro de 1979 foram estabelecidas entre o Sindicato da Indústria do Açúcar e mais 24 (vinte e quatro) Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, 23 (vinte e três) cláusulas relacionadas com as condições de trabalho na agricultura da cana, com o uso da terra e com a própria representação sindical. Essas cláusulas, constantes do documento da convenção coletiva de trabalho, foram, além de assinadas por esses órgãos de classe, submetidas a julgamento e homologadas pela Delegacia Regional do Trabalho. Convém destacar que, além de terem sido aprovadas as vinte e três reivindicações dos trabalhadores, foi aprovada, também, a tabela que estabelece o *quantum* de serviço no campo, correspondente a um salário, baseada na *Tabela das Tarefas de Campo*, elaborada na época do governo de Miguel Arraes. As mobilizações da liderança sindical, ainda que submetidas aos requisitos da legalidade, e constituídas de lutas coletivas, refletem o avanço das lutas sociais no campo.

Alexandre Sgrecia, ao analisar as mobilizações para a convenção coletiva de trabalho, de 1979, ressalta que "a vitória dessas mobilizações assegurou, aos trabalhadores, uma série de conquistas, ultrapassando seu significado muito além do simples atendimento de suas reivindicações econômicas" (SGRECIA: 1981, 125). Considera-se, também, que não se deve subestimar o caráter político na conquista dessas reivindicações, admitindo-se que a organização dos trabalhadores possibilitou as mobilizações efetuadas e as conquistas alcançadas. Alguns dados revelam o fortalecimento da organização dos assalariados, na evolução do movimento sindical. A solidariedade social desenvolvida pelos chamados clandestinos-moradores junto aos trabalhadores fichados exerceu grande influência, no sentido do alcance de suas reivindicações, através do sindicato. As proximidades de moradia e as semelhanças de locais de trabalho contribuíram também para que esses trabalhadores interagissem com maior facilidade.

Segundo o presidente sindical, os resultados de um questionário aplicado em 1979, antes da realização da convenção coletiva de trabalho, mostraram que 100% dos clandestinos-moradores e fichados foram favoráveis a uma luta conjunta diante dos patrões e do governo, em busca de melhores condições de trabalho na agricultura da cana e do cumprimento, pelos empregadores, dos salários relativos às tarefas impostas, de acordo com a *Tabela das Tarefas do Campo*.

Um fato não poderia deixar de ser mencionado, a partir da análise das mobilizações para a convenção coletiva de trabalho de 1979 e da realização efetiva desse acordo: a adesão dos clandestinos não sindicalizados às reivindicações levantadas pelos fichados e patrocinados pelo sindicato, relativas ao aumento salarial e às melhores condições de trabalho. Os clandestinos não sindicalizados, em número elevado, manifestaram desejo de votar nas assembleias do sindicato. Foi grande a participação dessa categoria nas assembleias. As reivindicações foram aprovadas por aclamação, com a participação desses trabalhadores a reclamarem melhorias junto aos fichados, sindicalizados. Esse fato veio confirmar que o sindicato vinha procurando atender às demandas dessa categoria de trabalhador rural, de acordo com a situação em que ela se encontrava nas relações de trabalho. Ao mesmo tempo, comprovou-se que os clandestinos achavam-se, também, em condições de trabalho condizentes com as reivindicações pelas quais lutavam.

Torna-se, assim, evidente, que as conseqüências da formalização da convenção coletiva de trabalho de 1979 são um indicador, também, do fortalecimento do sindicalismo. Desse modo, constatou-se, no município, o cumprimento de algumas das vinte e três cláusulas estabelecidas por esse instrumento de defesa da classe. Destacam-se, entre estas, as seguintes: o aumento de 52% do salário da lavoura da cana; o pagamento do salário-doença, ou seja, dos primeiros quinze dias em que o trabalhador se encontrar doente e, portanto, com licença médica; a assinatura das carteiras profissionais, obedecendo à data em que o trabalhador começou a prestar serviços na propriedade. Por mais estranho que possa parecer houve casos em que a data da admissão retroagia até 30 anos. Por outro lado, vinha sendo efetuada, também, a fiscalização do cumprimento do acordo pelos patrões, através dos fiscais do Ministério do Trabalho, em companhia do presidente sindical. Os delegados sindicais permaneciam nos engenhos exercendo a tarefa de defender os trabalhadores rurais; conservavam-se casas de alguns trabalhadores rurais, localizadas nos engenhos, bem como construíam-se escolas em propriedades com mais de cinquenta trabalhadores rurais, conforme a referida convenção.

A pesquisa ainda apurou a existência de irregularidades em relação ao cumprimento da Convenção tais como: a pesagem incorreta da cana, prejudicando o cálculo do salário diário; ⁶ a inexistência do fornecimento de instrumentos de trabalho aos assalariados e de veículos que proporcionem segurança ao transportar os trabalhadores; a ausência do comprovante do pagamento de salário em envelope lacrado contendo discriminadas as parcelas desse salário.

A luta pelo cumprimento efetivo e total do acordo entre o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e o Sindicato Patronal, em 1980, reflete o poder da ação sindical vigente na Zona da Mata Sul de Pernambuco. Esse fato é observado, também, a nível nacional, ao se realizarem eventos como o III Congresso Nacional da CONTAG, em 1979. No sindicato investigado, há uma orientação das diretrizes desse Congresso, destacando-se a realização da convenção coletiva de trabalho.

O movimento sindical levado a efeito, no período em que se realizou a pesquisa tem um cunho político e um aspecto legal. O espaço dado aos sindicatos permitiu-lhes organizar os trabalhadores para uma luta legal, legitimada pelo Estado — legitimada na medida em que é admitida a homologação do acordo coletivo de trabalho pela DRT — Delegacia Regional do Trabalho. Homologação esta efetuada, também, em razão da pressão dos trabalhadores rurais. Houve uma interpretação e uma utilização política da *Lei de Greve*. A repressão desfechada pelos patrões e legitimada pelo Estado para impedir as mobilizações de classe influiu para que se recorresse ao emprego daquela Lei.

Qual a dimensão do movimento de cunho legal? O movimento legal de reivindicação representa uma conquista de espaços necessários para empreender uma luta, face às relações de trabalho e uma maior dimensão política. É resultante da emergência de conflitos sociais e de trabalho no campo. As instituições

6 Um dos mecanismos de exploração patronal é o uso de balanças viciadas para pesagem dos feixes de cana.

sindicais são, assim, um dos instrumentos para a defesa dos direitos dos trabalhadores.

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais teve, ainda, outra atuação: a de transformar a luta individual em luta coletiva, através de instrumento coletivo — a *Lei de Greve* — ao promover a cobertura legal dos movimentos grupais. As mobilizações da liderança sindical, ainda que submetidas aos requisitos da legalidade e constituídas desses movimentos, refletem, pois, o avanço das lutas sociais no campo.

Qual o significado político e social do sindicalismo no meio rural?

As mobilizações efetuadas, através do sindicato, confirmam existir, entre os trabalhadores a conscientização dos seus direitos. Este traço contribuiu para uma maior expansão do movimento social. Politicamente, constitui-se o fortalecimento da categoria ao procurar fazer valer os seus direitos e a sua posição na comunidade rural. É importante ressaltar que o processo político visando a abertura do regime, nos dias atuais, contribuiu para fazer com que as relações sociais e políticas desenvolvidas entre os trabalhadores na entidade que os representa encontrasse ali maior espaço. Algumas modificações se verificaram nas relações de trabalho, através do cumprimento de algumas cláusulas da convenção coletiva de trabalho, favorecendo de uma certa forma os trabalhadores rurais, como já foi referido anteriormente, o que socialmente teria seu peso. Não se sabe, contudo, que efeitos outros estariam surgindo com as tradicionalmente precárias condições de existência do trabalhador e de sua família comparando-as com as atuais. Trata-se de uma fase nova na vida dele e que requer um estudo detalhado. Fica, aqui, essa sugestão aos estudiosos da Zona da Mata de Pernambuco.

Os aspectos enfatizados, neste texto, do movimento sindical da Zona da Mata Sul mostram o poder de influência do Sindicato no meio rural. Ficam ainda algumas reflexões: Quais as perspectivas do sindicalismo de trabalhadores rurais? Caminhar e corresponder às expectativas da classe trabalhadora, considerando-se que o sindicato se encontra inserido numa estrutura que exige uma extrema ligação com o sistema de poder e exercer um controle social sobre estes trabalhadores? Qual o significado político da luta sindical sob a perspectiva trabalhista, decorrente do atrelamento do sindicato ao Estado, bem como o da luta legal?

Considera-se, assim, que, apesar das condições em que o sindicalismo da Zona da Mata Sul se encontra, das suas características já apontadas, este movimento social vem se fortalecendo e mantendo, cada vez mais uma expressão destacada, demonstrando o surgimento de uma recente tendência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABAD, Marcelino. Princípios do Movimento Sindical Operário. *Proposta*, Fase, Rio de Janeiro. Supl. 2 maio, 1978.
- FERRANTE, Vera L.S.B. Aspectos do sindicalismo rural em São Paulo. *Perspectivas*, São Paulo, 3: 135-164, 1980.
- LÊNIN, V. I. *Nosso Programa. "Sobre os Sindicatos"* São Paulo, Ed. Livramento, 1979.
- NEVES, M.. Uma experiência com bóia-fria. In: *Reunião Nacional de mão-de-obra volante na Agricultura*, 4. Botucatu, 1979
- SIGAUD, L. *A Greve nos Engenhos*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1980.
- SGRECIA, Alexandre. *O Assalariado da Cana* (Estudo das lutas de resistência do trabalhador assalariado na lavoura 'canavieira pernambucana). São Paulo, PUC (dissertação de mestrado), 1981.

